

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO – PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA

Lei Nº 2.620/2026

Des. F. Silva

VISTO

Aut nº 001

Of nº 003

DATA: 15 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº ____/2026.

Cabedelo/PB, em 15 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que **“ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei atualiza o vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, que passa a ser de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

De imediato, salientamos que não estamos excedendo a recomposição da perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos Municipais, mas sim, atualizando os valores dos salários com base no salário mínimo - piso nacional – 2026, que foi estabelecido no valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador José Francisco Pereira
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

As 11:30 hs. Em 15.01.2026

Jos. F. Pereira
VISTO

AO EXPEDIENTE

Em: 19.01.2026
Assinatura: [assinatura]

APROVADA EM PLENÁRIO

Em: 19.01.2026
Assinatura: [assinatura]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2026.

(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE

DISTRIBUIDO

Em: 19.01.2026
Assinatura: [assinatura]

AVULSOS

DISTRIBUIDO

Em: 19.01.2026
Assinatura: [assinatura]

1ª Secretaria

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que “*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que “*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

providências”, alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194 de 14 de junho de 2004, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.200, de 23 de março de 2022, que “*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo ocupantes dos cargos de motorista e condutor socorrista da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de janeiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R\$)

CLASSE ÚNICA	NÍVEL ÚNICO
	3.242,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Câmara Municipal de Cabedelo

Fls 007 ~

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ANEXO V

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos cargos de Motorista e Condutor Socorrista.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *Edvaldo Manoel de Lima Neto*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 001/2026, datado de 13/01/2026. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária específica, mediante o orçamento para 2026, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2026 e o Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Cabedelo/PB, em 13 de janeiro de 2026.

Edvaldo Manoel de Lima Neto
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5364-9737-AE8D-299F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO (CPF 013.XXX.XXX-18) em 13/01/2026 15:55:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5364-9737-AE8D-299F>



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO
Secretaria de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 001/2026

AJUSTE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL(EFETIVO)

IMPACTO MENSAL PARA 2026

ANEXO I

VENCIMENTO BASE	R\$	VALOR	12MÊS
AJUSTE GERAL	R\$	180.300,96	2.163.611,52
ITAL	R\$	180.300,96	2.163.611,52
rias 1/3 (2,77%)	R\$	4.994,34	59.932,08
Salário (8,33%)	R\$	15.019,07	180.228,84
EVIDÊNCIA-IPSEMC(17%)	R\$	30.651,16	367.813,92
IMPACTO MENSAL / ANUAL	R\$	230.965,53	2.771.586,36

IMPACTO MENSAL PARA 2027

ANEXO I

VENCIMENTO BASE	R\$	VALOR	12 MESES
AJUSTE GERAL	R\$	180.300,96	2.163.611,52
ITAL	R\$	180.300,96	2.163.611,52
rias 1/3 (2,77%)	R\$	4.994,34	59.932,08
Salário(8,33%)	R\$	15.019,07	180.228,84
EVIDÊNCIA-IPSEMC(17%)	R\$	30.651,16	367.813,92
IMPACTO MENSAL / ANUAL	R\$	230.965,53	2.771.586,36

IMPACTO MENSAL PARA 2028

ANEXO I

VENCIMENTO BASE	R\$	VALOR	12 MESES
AJUSTE GERAL	R\$	180.300,96	2.163.611,52
ITAL	R\$	180.300,96	2.163.611,52
rias 1/3 (2,77%)	R\$	4.994,34	59.932,08
Salário (8,33%)	R\$	15.019,07	180.228,84
EVIDÊNCIA-IPSEMC(17%)	R\$	30.651,16	367.813,92
IMPACTO MENSAL / ANUAL	R\$	230.965,53	2.771.586,36

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2026/2029

			Variação
CEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO 2º QUAD 2025)	R\$	501.172.623,56	100,00%
CEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2026)	R\$	498.022.167,00	100,00%
CEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2027)	R\$	522.923.275,00	5,00%
CEITA CORRENTE LÍQUIDA (PROJEÇÃO PARA 2028)	R\$	549.069.439,00	5,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% DA PROJEÇÃO 2026	R\$	268.931.980,18	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO	R\$	255.485.371,67	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - DA PROJEÇÃO 2027	R\$	282.378.568,50	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO	R\$	268.259.640,08	
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - DA PROJEÇÃO 2028	R\$	296.497.497,06	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO	R\$	281.672.622,21	

IPACTO PARA AJUSTE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL(EFETIVO)

2026		
Revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2026	R\$	268.931.980,18
RCL PREVISTA PARA 2026	R\$	498.022.167,00
Saldo de Gasto com Pessoal - estimativa últimos 12 meses	R\$	254.353.623,56
Inclusão do Reajuste	R\$	2.771.586,36
Saldo de Gastos com Pessoal previsto para os 12 meses de 2026	R\$	257.125.209,92
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2026	%	51,63%

2027		
Revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2027	R\$	282.378.568,50
RCL PREVISTA PARA 2027	R\$	522.923.275,00
Saldo de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2027	R\$	259.696.462,02
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2027	%	49,66%

2028		
Revisão Orçamentária com Pessoal estimada para 2028	R\$	296.497.497,06
RCL PREVISTA PARA 2028	R\$	549.069.439,00
Saldo de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2028	R\$	262.293.426,64
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2028	%	47,77%

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2026: R\$ 498.022.167,00

2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2027: R\$ 522.923.275,00

3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2028: R\$ 549.069.439,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

- Considerando os Gastos com uma estimativa de pessoal para o exercício de 2026, foi inserido o valor mensal de R\$ 230.965,53 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta e três centavos) correspondente ao ajuste salário mínimo nacional (EFETIVOS).

PREVISÃO PARA 2026

		Anexo II
Saldo de Gasto com Pessoal - estimativa últimos 12 meses	R\$	254.353.623,56
Saldo Anual com para ajuste salário mínimo nacional (EFETIVO)	R\$	2.771.586,36
Saldo com o reajuste para 2026	R\$	257.125.209,92

PREVISÃO PARA 2027

Saldo janeiro a dezembro de 2027 (GASTOS COM PESSOAL)	R\$	257.125.209,92
Ajuste (1%) para 2027	R\$	2.571.252,10
Saldo com o reajuste para 2027	R\$	259.696.462,02

PREVISÃO PARA 2028

Saldo janeiro a dezembro de 2028 (GASTOS COM PESSOAL)	R\$	259.696.462,02
Ajuste (1%) para 2028	R\$	2.596.964,62
Saldo com o reajuste para 2028	R\$	262.293.426,64

Cabedelo, 13 de janeiro de 2026.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA GERAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A36F-64E7-E0AD-FBA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES (CPF 690.XXX.XXX-04) em 13/01/2026 12:34:11
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A36F-64E7-E0AD-FBA4>

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RECEBIDO EM 19/01/2026

PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
PRESIDENTE**REQUERIMENTO Nº 001/2026**

(Do Vereador Enrique Douglas e Outros)

Senhor Presidente,

APROVADA

PLENÁRIO

Em: 19/01/2026
Presidente

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Extraordinária de hoje (19/01/2026), as proposições abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevantes e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 001/2026 – Do Prefeito Municipal – Atualiza o vencimento base mínimo dos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo para o Salário-Mínimo – Piso Nacional 2026, e dá outras providências.

➤ Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 002/2026 – Do Prefeito Municipal – Atualiza a representação dos cargos comissionados de Simbologia CAS-6, CDG-5, CDG-6, CDG-7, CDG-8, CAI-2, CAI-3, CAI-4, CSE-1 e CSE-2 da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

➤ Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Cabedelo (PB), em 19 de janeiro de 2026.

ENRIQUE DOUGLAS

Vereador

[Subscrito pela Maioria Absoluta]

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

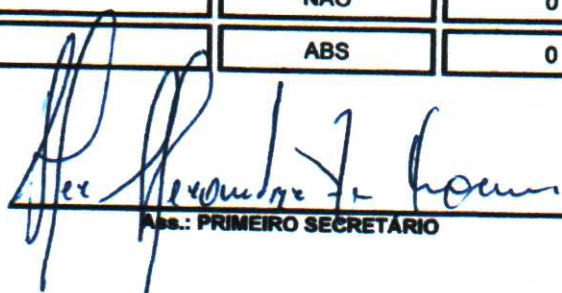
Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO	01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEG.		
MATÉRIA	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NUMERO	001/2026
PROPOSITOR	ENRIQUE DOUGLAS E OUTROS	DATA	19/01/2026
PRES. SESSÃO	JOSE PEREIRA	HORA	19:24:40
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER DO SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIAO	PRESENTE	SIM
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	PL	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SOLID	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
LUCAS LOPES	AVT	PRESENTE	SIM
REY	PT	AUSENTE	AUS
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA CARVALHO	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Requerimento de Urgência-Urgentíssima Nº 001/2026 do Vereador Enrique Douglas e Outros: Requer seja concedido o regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA, para apreciação imediata na Sessão Extraordinária de hoje (19/01/2026), nos Projetos de Lei Nº 001/2026 e 002/2026 do Prefeito Municipal.

APROVADO		SIM	14
TURNO	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE	TURNO ÚNICO	ABS	0


Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO – PISO NACIONAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal Interino – Edvaldo Manoel de Lima Neto.

RELATOR: Vereador Edglêi Ramalho.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro no § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Lei nº 001/2026**, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Edvaldo Neto, e que *"Atualiza o vencimento base mínimo dos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, ocupantes dos cargos de provimento efetivo para o salário-mínimo – piso nacional 2026, e dá outras providências"*.

A matéria constou no Expediente da Sessão Extraordinária de hoje [19/01/2025], oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

A propositura, registre-se, foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, com o objetivo de incluí-las automaticamente na Ordem do Dia para discussão e votação imediata, nos termos do art. 114 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma prevista no art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade atualizar os valores dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo com base no salário-mínimo – Piso Nacional - 2026, contemplando ainda, os “agentes comunitários de saúde”, “agentes de combate as endemias”, “Guardas Metropolitana” e o pessoal do grupo operacional serviços de saúde do Município.

Na Mensagem Governamental, que encaminha a propositura, Sua Excelência, esclarece que não está excedendo a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, mais sim, atualizando os valores dos salários com base no salário-mínimo – Piso Nacional-2026 – que foi estabelecido no valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, Sua Excelência, argumentou que solicitou a convocação extraordinária desta Casa, para apreciação da propositura, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional, sendo da competência privativa do Prefeito Municipal a iniciativa da matéria que trata da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

Urge aqui registrar, por ser oportuno, que o Prefeito Municipal juntou ao processo legislativo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO [leis orçamentárias vigentes], nos termos dos incisos I e II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, preenchendo assim, os requisitos legais para sua regular tramitação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Ultrapassados os aspectos constitucionais, orçamentários e financeiros, no mérito, compreendo que a propositura é oportuna, pertinente e justa, sendo de inquestionável interesse público o reajuste dos servidores em consonância com o texto constitucional que veda qualquer tipo de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 001/2026**, na sua forma original, dado ao inquestionável interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 19 de janeiro de 2026.


Ver. EDGLÊI RAMALHO
Relator Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa

Fone: (83) 98795-8225

contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 1ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	001/2026
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL INTERINO	DATA:	19/01/2026
PRES. SESSÃO:	JOSE PEREIRA	HORA:	19:33:43
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER DO SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
ENRIQUE DOUGLAS	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIAO	PRESENTE	SIM
FERNANDO SOBRINHO	UNIAO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
HERLON CABRAL	PL	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SOLID	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
LUCAS LOPES	AVT	PRESENTE	SIM
REY	PT	AUSENTE	AUS
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA CARVALHO	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei nº 001/2026 Do Prefeito Municipal – Atualiza o vencimento base mínimo dos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo para o Salário-Mínimo – Piso Nacional 2026, e dá outras providências.

Quórum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

APROVADO		SIM	14
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

[Assinatura]
Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D ã O

(Projeto de Lei nº 001/2026)
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** na sua forma original por 14 (quatorze) votos favoráveis, registrando-se 01 (um) Vereador ausente em turno único de discussão e votação nominal, na Sessão Extraordinária do dia 19-01-2026.

Em, 20/01/2026.

Iris Cristina Macêdo de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 20/01/2026.

Josemar de Sousa Júnior
JOSEMAR DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

2ª VIA

OFÍCIO GPC/SL Nº 003/2026

Cabedelo (PB), em 20 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
MD. Prefeito Municipal Interino
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
N E S T A

Assunto: Encaminha Autógrafo.

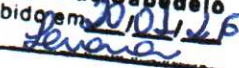
Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 001/2026** o **Projeto de Lei nº 001/2026** da lavra de Vossa Excelência, e que "ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO - PISO NACIONAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Extraordinária de 19/01/2026, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,


Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino

Procuradoria Geral do
Município de Cabedelo
Recebido em 20/01/26
Ass. 



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 001/2026
AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026
(Do Prefeito Municipal)

AUTOGRAFO
FORMAL APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão de dia: 29.01.2026
Ass: Farias

**ATUALIZA O VENCIMENTO BASE
MÍNIMO DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO, OCUPANTES DE CARGO
DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O
SALÁRIO-MÍNIMO - PISO NACIONAL
2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que "*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*", alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194 de 14 de junho de 2004, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
“Casa Vereadora Graça Rezende”

grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências”, alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.200, de 23 de março de 2022, que “*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo ocupantes dos cargos de motorista e condutor socorrista da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Cabedelo (PB), 20 de janeiro de 2026.


Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Gracia Rezende



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R\$)

CLASSE ÚNICA	NÍVEL ÚNICO
	3.242,00

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
“Casa Vereadora Graça Rezende”

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Gracia Rezende



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
“Casa Vereadora Graça Rezende”

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde
Nível Médio.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Gracia Rezende



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ANEXO V

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos cargos de Motorista e Condutor Socorrista.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Gracia Rezende



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 030

Lei nº 2.620

De 20 de janeiro de 2026.

Autoria: Do Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

De Dia 20 / 01 / 2026

João Carlos
VISTO

**ATUALIZA O VENCIMENTO BASE
MÍNIMO DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO, OCUPANTES DE
CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO PARA O SALÁRIO-
MÍNIMO - PISO NACIONAL 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito a paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que “*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo1doc.com.br/verificacao/3B23-24AE-E618-CF56> e informe o código 3B23-24AE-E618-CF56





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 031

Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que “*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194 de 14 de junho de 2004, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.200, de 23 de março de 2022, que “*Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo ocupantes dos cargos de motorista e condutor socorrista da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências*”, alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de janeiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

Assinado por 1 pessoa. EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3B23-24AE-E618-CF56> e informe o código 3B23-24AE-E618-CF56





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo

Fls. 032

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3B23-24AE-E618-CF56> e informe o código 3B23-24AE-E618-CF56





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabelelo
Fls. 033

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate as Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R\$)

CLASSE ÚNICA	NÍVEL ÚNICO
	3.242,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 034

ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo1doc.com.br/verificacao/3823-24AE-E618-CF56> e informe o código 3823-24AE-E618-CF56





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fis. 036

ANEXO V

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos cargos de Motorista e Condutor Socorrista.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 037

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº 2.318/2023

Cabedelo, 20 de Janeiro de 2026

Edição Nº 448



Lei nº 2.620

Autoria: Do Prefeito Municipal

De 20 de janeiro de 2026.

ATUALIZA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O SALÁRIO-MÍNIMO - PISO NACIONAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDEL (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

§ 1º O reajuste de que trata o presente artigo estende-se aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

§ 2º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O "caput" do art. 1º da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e dá outras providências", alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.



Art. 3º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.365, de 18 de janeiro de 2024, que "Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo de Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências", alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passam a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.194 de 14 de junho de 2004, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do grupo operacional serviços de saúde do Município, e dá outras providências", alterado pela Lei nº 2.439, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 1º da Lei Municipal nº 2.200, de 23 de março de 2022, que "Atualiza o vencimento dos servidores ocupantes do quadro efetivo ocupantes dos cargos de motorista e condutor socorrista da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências", alterado pela Lei nº 2.374, de 28 de fevereiro de 2024, passam a vigorar na forma do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de janeiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Tabela de vencimentos base dos Servidores que não possuem remuneração baseada em tabela remuneratória de lei vigente.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tabeleiro.toc.com.br/verificacao/2023-04-04-01-07-09> e informe o código 3023-04-04-01-07-09



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE.

Valores expressos em reais (R\$)

CLASSE ÚNICA	NÍVEL ÚNICO
	3.242,00

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tabeleiro.toc.com.br/verificacao/2023-04-04-01-07-09> e informe o código 3023-04-04-01-07-09



Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tabeleiro.toc.com.br/verificacao/2023-04-04-01-07-09> e informe o código 3023-04-04-01-07-09



Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tabeleiro.toc.com.br/verificacao/2023-04-04-01-07-09> e informe o código 3023-04-04-01-07-09





ANEXO III

Tabela de vencimentos base dos Ocupantes do Cargo de Guarda Metropolitana de Cabedelo - PB.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/2023-244E-8B18-CF98> e informe o código 3823-244E-8B18-CF98



ANEXO IV

Tabela de vencimentos base do quadro grupo ocupacional serviços de saúde Nível Médio.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/2023-244E-8B18-CF98> e informe o código 3823-244E-8B18-CF98



ANEXO V

Tabela de vencimentos base dos ocupantes dos cargos de Motorista e Condutor Socorrista.

Valores expressos em reais (R\$)

	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
CLASSE ÚNICA	1.621,00	1.623,99	1.626,98	1.629,97	1.632,96

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/2023-244E-8B18-CF98> e informe o código 3823-244E-8B18-CF98



Lei nº 2.621
Autoria: Do Prefeito Municipal

De 20 de janeiro de 2026.

ATUALIZA A REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DE SIMBOLOGIA CAS-6, CDG-5, CDG-6, CDG-7, CDG-8, CAI-2, CAI-3, CAI-4, CSE-1 E CSE-2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A representação dos Cargos Comissionados de simbologia CAS-6, CDG-5, CDG6, CDG-7, CDG-8, CAI-2, CAI-3, CAI-4, CSE-1 e CSE-2 da Prefeitura Municipal de Cabedelo passa a ser de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 20 de janeiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedeloense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.pb.gov.br/verificacao/2023-244E-8B18-CF98> e informe o código 3823-244E-8B18-CF98

